



## **Aviso de Abertura de Concurso para Contratação de Escola** **Procedimento concursal para a contratação de** **Técnico Especializado em Terapia da Fala – Horário n.º 9**

**Ano Escolar 2025-2026**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de um técnico especializado em Terapia da Fala.

### **Identificação da Modalidade e Duração do Contrato**

Este procedimento concursal é destinado à contratação de um técnico especializado em Terapia da Fala, com um horário de 18 horas semanais, para suprimimento de necessidades temporárias deste Agrupamento de Escolas. Este contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo, com início na data de início de funções e término em data coincidente com a cessação da necessidade que originou o presente concurso.

### **Identificação do Local de Trabalho**

O candidato selecionado desempenhará as suas funções no Agrupamento de Escolas de Sousel.

### **Caracterização das Funções**

Exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Sousel, competindo-lhe, designadamente, entre outras, as seguintes funções:

- Planear e executar sessões de Terapia da Fala a desenvolver com alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário;
- Articular a sua ação com outros serviços especializados, de modo a contribuir para o correto diagnóstico e avaliação socio-médico-educativo, de crianças e jovens com necessidades especiais e planear as medidas de intervenção adequadas;
- Colaborar, na sua área de especialidade, com professores, pais ou encarregados de educação e outros agentes educativos, na perspetiva do seu aconselhamento técnico ao nível da prevenção, diagnóstico, tratamento e de perturbações da comunicação, linguagem, fala e voz;
- Participação nas respetivas estruturas pedagógicas.





## Requisitos de Admissão

Os candidatos deverão ser detentores de habilitação de nível superior (licenciatura ou mestrado) na área de Terapia da Fala.

## Critérios de Seleção

De acordo com o nº 10 do artigo 40º do Decreto-Lei nº32-A/2023 de 8 de maio, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional em serviço de Terapia da Fala no acompanhamento de crianças e jovens em contexto escolar e noutros contextos clínicos e institucionais, com uma ponderação de 35%.
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;

## A avaliação do Portefólio

O portefólio é avaliado numa escala de zero a vinte valores. Para a avaliação do portefólio foram selecionados cinco objetos de análise:

- 1.º - Média final de curso - atribuição de 0,4 por cada valor da média final de curso para os candidatos com licenciatura em Terapia da Fala (até 8 valores);
- 2.º - Formação acrescida com a pontuação de 2 valores por pós-graduação/especialização, 3,2 valores por mestrado e 4 valores por doutoramento;
- 3.º - Diversidade de experiências profissionais (projetos e programas dinamizados), com a seguinte valoração:  
Experiência profissional muito diversificada – 2,8 valores;  
Experiência profissional diversificada – 1,6 valores;  
Experiência profissional pouco diversificada – 0,4 valores;  
Sem experiência profissional – 0 valores.
- 4.º - Qualidade, originalidade, inovação e pertinência dos projetos e programas dinamizados, com a seguinte valoração:  
Muito relevante – 3,2 valores;  
Relevante – 1,6 valores;  
Pouco relevante – 0,4 valores;  
Sem experiência profissional – 0 valores.
- 5.º - Organização e apresentação do portefólio, com a seguinte valoração:  
Muito bom – 2 valores;  
Bom – 1,2 valores;





Suficiente – 0,4 valores;

### Número de Anos de Experiência Profissional

O número de anos de experiência profissional em serviço de Terapia da Fala no acompanhamento de crianças e jovens em contexto escolar e noutros contextos clínicos e institucionais será avaliado numa escala de zero a vinte valores:

1º Tempo de serviço como Terapeuta da Fala no acompanhamento de crianças e jovens em contexto escolar, com a seguinte valoração:

- ≥ 1825 (mais de 5 anos) – 16 valores;
- ≥ 1095 e < 1825 dias (3 a 5 anos) – 12 valores;
- ≥ 365 e < 1095 dias (1 a 3 anos) – 8 valores;
- ≥ 1 e < 365 dias (até 1 ano) – 4 valores;
- Sem experiência – 0 valores.

2º Tempo de serviço como Terapeuta da Fala noutros contextos clínicos e institucionais, com a seguinte valoração:

- ≥ 1825 (mais de 5 anos) – 4 valores;
- ≥ 1095 e < 1825 dias (3 a 5 anos) – 3 valores;
- ≥ 365 e < 1095 dias (1 a 3 anos) – 2 valores;
- ≥ 1 e < 365 dias (até 1 ano) – 1 valor;
- Sem experiência – 0 valores.

### Entrevista de Avaliação de Competências

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais, nomeadamente relacionadas com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, perfil para desempenho da função, planeamento execução de sessões de terapia da fala com crianças e jovens.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, numa escala de zero a vinte valores.

Para a avaliação da entrevista de avaliação de competências foram selecionados três objetos de análise:

1.º - Planeamento de sessões de terapia da fala com crianças e jovens, com a seguinte valoração:

- Elevado – 8 valores;
- Bom – 6,4 valores;
- Suficiente – 4,8 valores;





Reduzido – 2,4 valores;

Insuficiente – 0,8 valores;

2.ª - Metodologias especializadas de prevenção, diagnóstico e tratamento de perturbações da comunicação, linguagem, fala e voz, com a seguinte valoração:

Elevado – 8 valores;

Bom – 6,4 valores;

Suficiente – 4,8 valores;

Reduzido – 2,4 valores;

Insuficiente – 0,8 valores;

3.ª - Conhecimento da atividade profissional como Terapeuta da Fala, capacidade e qualidade de comunicação e domínio das tecnologias de informação e comunicação, com a seguinte valoração:

Elevado – 4 valores;

Bom – 3,2 valores;

Suficiente – 2,4 valores;

Reduzido – 1,2 valores;

Insuficiente – 0,4 valores;

### **Apresentação de Candidaturas**

A apresentação de candidaturas deverá ser feita unicamente através da plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt). O prazo para apresentação de candidaturas é de três dias úteis contados a partir da data em que necessidade for divulgada naquela aplicação informática. O prazo para a apresentação da documentação necessária à avaliação do portefólio e comprovação do número de anos de experiência profissional coincide com o estabelecido para a apresentação da candidatura na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar e deve ser enviada para o endereço de correio eletrónico [agrupamento.sousel@gmail.com](mailto:agrupamento.sousel@gmail.com)

A ausência de documentos que comprovem a informação descrita nos critérios de seleção definidos na alínea *a) Avaliação de portefólio* e alínea *b) Número de anos de experiência profissional* determina a atribuição de zero valores na avaliação do subcritério correspondente.

A não apresentação de qualquer documentação necessária à avaliação dos critérios de seleção definidos na alínea *a) Avaliação de portefólio* e alínea *b) Número de anos de experiência profissional* determinará a exclusão do candidato. A lista de candidatos admitidos será afixada na Escola Básica Padre Joaquim Maria Fernandes – Centro Escolar de Sousel e no sítio da internet em <https://escolasdesousel.edu.gov.pt>





### Notificação dos candidatos para a Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos da alínea c) do nº 10 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, a *entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35% aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.*

A lista de ordenação provisória dos candidatos será afixada na Escola Básica Padre Joaquim Maria Fernandes – Centro Escolar de Sousel e no sítio da internet em <https://escolasdesousel.edu.gov.pt>. Os candidatos serão notificados para a *entrevista de avaliação de competências*, por e-mail, telefone ou telemóvel, com um prazo mínimo de 48 horas.

A falta de comparência à entrevista de avaliação de competências determinará a exclusão do candidato.

### Ordenação final e seleção dos candidatos

Após a aplicação e valoração dos critérios de seleção obrigatórios definidos nas alíneas a), b) e c), os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação numa classificação final resultante da soma das classificações parciais ponderadas, obtidas na *avaliação do portefólio, número de anos de experiência profissional e na entrevista de avaliação de competências.*

Em caso de igualdade na graduação final, a ordenação dos candidatos respeitará a seguinte ordem de preferências:

- 1- Candidatos com maior classificação obtida na entrevista de avaliação de competências;
- 2- Candidatos com classificação académica mais elevada;
- 3- Candidatos com melhor classificação obtida na avaliação do portefólio;
- 4- Candidatos com maior número de dias de experiência profissional como Terapeuta da Fala no acompanhamento de crianças e jovens em contexto escolar.

A lista final de ordenação dos candidatos será igualmente publicada na página eletrónica e em local apropriado no Centro Escolar de Sousel.

A notificação da seleção será comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar.

Sousel, 8 de setembro de 2025

A Diretora

